



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021

PROPOSTA

Nº 61A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 165A/2021

Assunto: Processo N.º404/20 **Titular do Processo:** JULIO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS

Requerimento N.º :8096/20

Requerente: JULIO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS

Local: RUA DO AREAL - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

LICENCA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUCAO DE MORADIA E PISCINA.

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:24/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação confinante com arruamento público

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se de um prédio rústico, que constitui o artº 80 da seção A da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua do Real, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com a STP de 95,88m2 distribuída por 1 piso, garagem com a área de 68,82m2, piscina com a área de 34,00m2 e 47,96m3 de volume, telheiro com churrasqueira com a área de 33,20m2 enquadrado em obras de escassa relevância urbanística e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do disposto no art.º6º do Regulamento do PDM, considerando as cotas do projeto, é contemplada uma STP total de 104,70m2 (95,88m2 moradia + 8,82m2 excedente estacionamento automóvel, artº 6º e 117º do regulamento do PDM).

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 5 112,69 m2, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

A parcela em causa está abrangida por servidões e restrições de utilidade pública, pelo que foram consultadas as seguintes entidades:

- APA / ARH – Parecer Favorável
- Ministério da Defesa Nacional – Parecer Favorável

Analisada a pretensão verifica-se cumprido o definido no PDM e no REUMS, para o local, pelo que, por parte deste setor nada obsta ao seu deferimento.

B)61.
DURB
DIGU
PROP.
DAF
DIEONT
SEEONT
TES

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 104,70 m2 = 4 711,50 €

Taxa Piscina = 9,95€ x 47,96m3 = 477,20 €

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 8096/20, de 19.11..

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

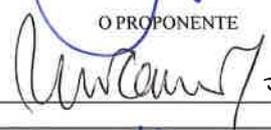


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



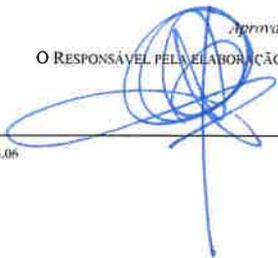
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

